



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 980, DE 25 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a firmar composição judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a firmar acordo judicial nos Autos de Processo nº 001796-43.2020.8.16.0183, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de São João, Estado do Paraná, buscando pôr fim ao litígio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento, através do regime de Precatório, no valor de R\$ 197.536,61 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), à BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.582.908/0001-08, em decorrência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 39/2015, a fim de possibilitar a efetivação do acordo judicial.

§ 1º O valor previsto no presente artigo constitui crédito de natureza alimentar, e deverá ser pago em regime especial de precatório, mediante expedição pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

§ 2º O presente acordo, quita a totalidade do débito em relação aos Autos acima mencionados, ou seja: o principal; as custas e os honorários advocatícios, não havendo mais qualquer valor devido ao Escritório, em razão da demanda referida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2367
Data 26/05/2021
Página 136